

MEMORANDO

Nº 88/2023

DATA: 02/02/2023

De: SMED – Diretoria Administrativa e Financeira

Para: SECOL

Assunto: Alteração TR 1568/2022 – PE 75/2022 – Serviços de portaria

Prezados,

Solicitamos **aumento do nº de postos do TR 1568/2022, Pregão Eletrônico 75/2022**, conforme segue:

Onde consta: Contratação de serviços de portaria de natureza contínua, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços, para 55 (cinquenta e cinco) postos para a Secretaria Municipal de Educação.

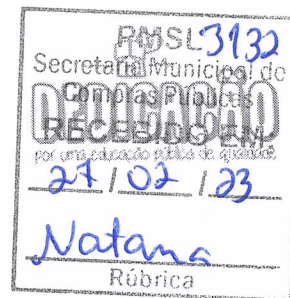
Deve constar: Contratação de serviços de portaria de natureza contínua, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços, para **60 (sessenta) postos** para a Secretaria Municipal de Educação. Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Educação, passando de 02 postos para 07 postos.

Porém, conforme o item 1.1.3 do Termo de Referência, o número de postos para contratação imediata é de 47 (quarenta e sete) postos. Os demais, são, postos de atendimento previstos para a ampliação de vagas planejadas para o próximo período.

Atenciosamente,


Ricardo Fernandes da Luz
Secretário Municipal de Educação

Ricardo Fernandes da Luz
Secretário de Educação
São Leopoldo - RS
Portaria nº 104.612/2018



MEMORANDO

Nº 144/2023

DATA: 22/02/2023

De: SMED – Diretoria Administrativa e Financeira

Para: SECOL

Assunto: Alteração TR 1568/2022 – Serviços de portaria

Prezados,

Solicitamos que seja feita a **alteração do item 10.1 – Da qualificação Técnica, do TR 1568/2022, Pregão Eletrônico 75/2022**, que tem como objeto a *contratação de serviços de portaria de natureza contínua, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços, para 55 (cinquenta e cinco) postos para a Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Alterar:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Da qualificação técnica

- a) Certificado e quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, do domicílio ou sede da licitante relativa ao exercício do ano da licitação, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas legalmente habilitado junto ao CRA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Da qualificação técnica

- b) comprovação que já executou objeto compatível em 50% dos Postos de Trabalho, em

prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Incluir:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Da qualificação técnica

- c) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)

na DRT do Ministério do Trabalho. As empresas que não necessitam de registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), devem apresentar declaração formal de sua dispensa pelo órgão competente;

d) Comprovante de constituição de CIPA;

e) Certidão negativa de débitos salariais/processos administrativos, emitida pela DRT do Ministério do Trabalho;

f) Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela DRT do Ministério do Trabalho.

g) Apresentar Regularidade perante o GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar/RS.

Atenciosamente,


Ricardo Fernandes da Luz
Secretário Municipal de Educação

Ricardo Fernandes da Luz
Secretário de Educação
São Leopoldo - RS
Portaria nº 104.612/2018


Luiz Fernando Heylmann
Diretoria Financeira - SMED
Matrícula: 55355